

INFORMAÇÃO AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Visto

Assunto: Plano de Pormenor de Sassoeiros Norte – Elementos do RIP da REN (VOC/Desafecção da REN) enviados via mail pelos parceiros.

Ao DPE
yc DOPE

1. O Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, estabelece o regime jurídico da REN, entrou em vigor no dia 21 de Setembro de 2008 por força do disposto no seu artigo 48.º, revogando o anterior regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas.
 2. O n.º 3 do artigo 21.º deste diploma legal determina que no caso das infra-estruturas públicas nele elencadas, a declaração de impacte ambiental (DIA) favorável ou condicionalmente favorável equivale ao reconhecimento do interesse público da acção.
- Por outro lado, no regime transitório previsto no artigo 44.º, o seu n.º 1 torna extensível o reconhecimento do interesse público da acção às DIA emitidas antes de 21 de Setembro de 2008, data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/2008.
3. Como no presente caso foi emitida DIA favorável condicionada em fase de Estudo Prévio, o n.º 2 do artigo 44.º determina que a CCDRLVT pode estabelecer condicionamentos e medidas de minimização de afectação das áreas integradas na REN, sujeitos a homologação do membro do Governo responsável pela área do ambiente e do ordenamento do território (n.º 3 da mesma disposição legal).
 4. Pelo exposto e sem necessidade de maior desenvolvimento, concorda-se com o teor da Informação n.º I-CMC2009/12355, de 17 de Junho, subscrita pela Técnica Superior Rita Herédia.

090625
A

Cascais, 23 de Junho de 2009.

O Director do DAJ

António da Mota Lopes



INFORMAÇÃO

I-CMC2009/12355
2009.06.17

DE:
Rita Herédia

TOTAL DE PÁGINAS:
2

PARA:
Arq. João Palma

DATA:
2009-06-17

C/C:

NOSSA REFERÊNCIA:

ASSUNTO:

Plano de Pormenor de Sassoeiros Norte – Elementos do RIP
da REN (VOC/Desafectação REN) enviados via mail pelos
parceiros

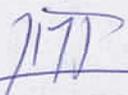
I-CMC-2009/11928

VOSSA REFERÊNCIA:

DORT:

2 DORT 17/06/2009

Concordo. A' CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

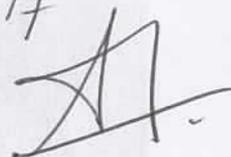

JOÃO MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DORT

Despacho:

Concordo.

AO D/DAJ.

090617



DPE:

P. Dep. da L. P. de 17

Para a reunião de 17/06/09
da Secção sobre o desenvolvimento
do formulário do RIP.

17.6.09

At. Sufr. e conf. do DAI.

AO Sr. Presidente

Informação em folha
anexa.

O DIRECTOR DO DAI


ANTÓNIO DA MOTA LOPES
2009/06/23

A recente legislação relativa ao regime da Reserva Ecológica Nacional (REN), Decreto-Lei n.º 166/2009 de 22 de Agosto, refere no nº 3 do artigo 21º que " No caso de infra-estruturas públicas, nomeadamente rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de abastecimento de água ou de saneamento, sujeitas avaliação de impacte ambiental, a

2008



declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável equivale ao reconhecimento do interesse público da acção.”

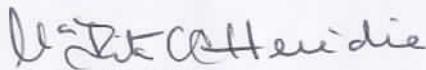
Neste caso, a Via Oriental de Cascais (VOC), foi sujeito a avaliação de impacte ambiental (AIA) tendo sido objecto de Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, (que junto se anexa), ficando, esta acção, dispensada da tramitação processual de Reconhecimento de Interesse Público.

O procedimento de AIA ocorreu na fase de estudo prévio pelo que a CCDR-LVT poderá estabelecer ainda condicionamentos e medidas de minimização de afectação para execução em áreas da REN.

Acresce referir que entre as obras associadas à construção da VOC inclui-se a regularização da Ribeira de Sassoeiros (planta em anexo) ficando igualmente esta intervenção dispensada da tramitação processual de Reconhecimento de Interesse Público.

À Consideração Superior

A Técnica Superior



Rita Herédia

(Arquitecta Paisagista)

Anexo – Declaração de Impacte Ambiental da VOC

Planta do traçado da VOC / Corredor da Ribeira de Sassoeiros canalizado





MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Projecto "VIA ORIENTAL DE CASCAIS
TROÇO 1"

Estudo Prévio

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Procedimento de AIA do Projecto "Via Oriental de Cascais - Troço 1", em fase de Estudo Prévio, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada:**

- à apresentação de outras soluções de projecto nos troços que se desenvolvem no leito da ribeira e área de risco de cheia, que assegurem a conectividade hidráulica e ecológica, minimizando a afectação da ribeira de Sassoeiros. Nas áreas com risco de cheia, não poderão existir aterros transversais à linha de água;
- à compatibilização do projecto com o Plano Director Municipal (PDM) de Cascais (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/97, de 19 de Junho), no que concerne ao Espaço de protecção e enquadramento, bem como à adequação dos Planos de Pormenor previstos na área de implantação do projecto;
- ao cumprimento do disposto no artigo 45.º do regulamento do PDM de Cascais, no que se refere ao Espaço de desenvolvimento estratégico;
- à aprovação da Estradas de Portugal, EPE relativamente à construção da Rotunda 1, bem como a intervenção a montante e a jusante desta Rotunda, na Variante à EN6-7, a apresentar em fase de RECAPE;
- ao cumprimento das medidas de minimização e programas de monitorização, constantes do Anexo à presente DIA.

2. O Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) deverá analisar a possibilidade de contemplar as pretensões solicitadas no âmbito da Consulta Pública, que se encontrem no âmbito do projecto, indicando as soluções e medidas adoptadas, e mencionando as que não forem acolhidas, fundamentando as decisões tomadas.

3. As medidas a concretizar em fase de obra deverão ser integradas no Caderno de Encargos da Obra.





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

4. Os Relatórios de Monitorização deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

25 de Junho de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente¹

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),

publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização e Programas de Monitorização.

¹ O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução da
"Via Oriental de Cascais - Troço 1"**

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

GENÉRICAS

- 1) Efectuar a implantação do estaleiro, preferencialmente, em terrenos já intervencionados;
- 2) Efectuar os acessos a estaleiros e frente de obra, utilizando, preferencialmente, as vias já existentes;
- 3) Restringir as áreas de intervenção e movimento de máquinas ao espaço estritamente necessário à construção da via, reduzindo a intervenção à área apropriada;
- 4) Efectuar a reposição ou a substituição adequada de infra-estruturas, de equipamentos e de serviços, existentes nas zonas adjacentes à obra.
- 5) Efectuar uma protecção visual do estaleiro com vedações, em adequadas condições de conservação e limpeza;
- 6) Colocar sinalização adequada e esclarecedora nos acessos à obra, bem como das eventuais alterações de trânsito;
- 7) Adoptar medidas que visem garantir a circulação rodoviária e pedonal dentro de parâmetros de segurança;
- 8) Seleccionar e utilizar, sempre que possível, veículos e maquinaria de apoio à obra, que respeitem integralmente as normas técnicas estabelecidas, de modo a evitar e controlar as emissões atmosféricas e de ruído;
- 9) Efectuar a limpeza regular dos acessos e da área afectada à obra, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e veículos de apoio à obra;
- 10) Implantar um sistema de lavagem permanente, à saída da área afectada à obra e antes da entrada na via pública, dos rodados de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra, especialmente em dias chuvosos e propícios à acumulação de lama nos rodados.





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- 11) Efectuar a manutenção dos veículos pesados em boas condições, de modo a evitar casos de má carburação e as consequentes emissões de escape excessivas e desnecessárias;
- 12) Humedecer as áreas afectas à obra, especialmente as mais expostas ao vento, por aspersão controlada de água, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras;
- 13) Acondicionar devidamente os depósitos de terras e materiais, com coberturas de tela adequada ou material similar, por forma a evitar ou reduzir a emissão e dispersão de partículas;
- 14) Efectuar o transporte dos materiais de construção ou de materiais residuais de obra, devidamente acondicionados, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, por forma a evitar a sua queda e espalhamento na via pública;
- 15) Instalar os equipamentos de despoluição nas centrais de betão e asfalto para minimizar as emissões decorrentes do funcionamento das mesmas, estando interdita a queima de qualquer tipo de resíduo a céu aberto;
- 16) Instalar um sistema de tratamento dos efluentes provenientes do estaleiro ou promover a sua ligação à rede de esgotos mais próxima, obtendo as respectivas autorizações;
- 17) Implementar um Plano Integrado de Gestão de Resíduos provenientes do estaleiro e frentes da obra (entulhos, lamas, betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) e definir o destino final adequado em função da natureza dos resíduos gerados;
- 18) Efectuar as acções como a limpeza das máquinas e o abastecimento com combustíveis e lubrificantes, em locais impermeabilizados e onde seja possível fazer o controle de derrames e armazenagem. A recolha dos óleos e outros produtos deverão ser realizada, de acordo com as normas em vigor;
- 19) Sempre que aplicável no esquema de desvios de trânsito e de alterações na circulação rodoviária e pedonal, deverão ser tomados em consideração os seguintes aspectos:
 - Programar os desvios de trânsito em função do faseamento da obra, evitando o efeito de barreira urbana nas zonas adjacentes à obra;
 - Definir as adequadas alterações na circulação rodoviária e pedonal que garantam a menor perturbação possível, em termos de mobilidade;
- 20) Quanto à circulação dos veículos pesados de apoio à obra na via pública, deverá reduzir-se, quanto possível, a sua circulação junto às áreas adjacentes à obra com usos sensíveis,





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

especialmente nas horas de maior congestionamento, bem como a programação e a articulação dos sentidos de circulação das saídas com a circulação rodoviária e pedonal;

- 21) Adohtar medidas que visem minimizar a afectação da mobilidade da população (quer rodoviária, quer pedonal) e da acessibilidade a bens e serviços;
- 22) Restabelecer as circulações afectadas (rodoviária e pedonal), no mínimo espaço de tempo, com vista à organização espacial da zona;
- 23) Desactivar todas as instalações de apoio à obra, no final da construção, efectuar a recuperação paisagística das zonas do estaleiro e de empréstimo de materiais, e reparar eventuais danos nas vias utilizadas por veículos afectos à obra, de acordo com o plano a aprovar em fase de RECAPE;

GEOLOGIA

Fase de Construção

- 24) Aplicar medidas de protecção dos taludes que minimizem os eventuais impactes relacionados com a sua instabilidade potencial;
- 25) Utilizar terras de empréstimo de locais devidamente autorizados, situação que deverá ser devidamente identificada e avaliada em fase de Projecto de Execução;

Fase de Exploração

- 26) Efectuar uma vigilância atenta de eventuais sinais precursores de fenómenos de instabilização de taludes. Perante os cenários que possam vir a manifestar-se, deverá ser equacionada a eventual necessidade de implementação de medidas de protecção suplementares;

SOLOS

- 27) Proceder à delimitação da área envolvente, no caso de derrame accidental de substâncias e seu escoamento do pavimento, com conseqüente contaminação dos solos envolventes à estrada, sendo que o grau de susceptibilidade dos solos na zona e a sua capacidade de prevenção de situações de poluição, influenciará o seu período de "isolamento";





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

RECURSOS HÍDRICOS

- 28) Deverão ser tomadas todas as precauções durante a construção de modo a evitar a danificação da conduta da EPAL, devendo o seu restabelecimento ser efectuado com a maior brevidade possível;
- 29) Efectuar a minimização/reposição dos serviços afectados, de acordo com as normas seguidas pela Águas de Cascais;
- 30) Apresentação de um projecto de valorização e reabilitação da ribeira, que deverá contribuir para a valorização da componente ecológica/paisagística e assegurar o correcto funcionamento hidráulico do sistema fluvial. A solução a desenvolver deverá permitir o escoamento do caudal centenário, contribuindo assim para controlo das cheias centenárias, podendo considerar os seguintes aspectos:
- Perfil transversal com secção mista, tendo em conta caudais médios e máximos. Caso seja necessário proceder ao revestimento do leito, deverão ser utilizados materiais naturais da zona (blocos de pedra da zona) e técnicas de engenharia biofísica;
 - Bacia de amortecimento dos caudais de ponta de cheia. A área a ocupar por esta bacia deverá corresponder à área sujeita a risco de cheia, compreendida, de grosso modo, entre a Rotunda 1 e a Rotunda 2. O aterro da plataforma e o atravessamento da ribeira terão de ser estudados, de forma a permitirem em condições de segurança a retenção/descarga dos caudais de ponta de cheia.

AMBIENTE SONORO

Fase de Construção

- 31) Definir um horário de trabalho adequado, com a limitação da execução ou da frequência de actividades de construção que gerem elevado ruído (por exemplo, circulação de veículos pesados de apoio à obra, trabalhos que recorrem à utilização de maquinaria de apoio à obra ruidosa) apenas no período diurno (das 8 às 20 horas) e nos dias úteis, e tendo em atenção o estabelecido no art. 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
- 32) Programar e coordenar as actividades de construção, especialmente as que gerem elevado ruído, tendo sempre em atenção as funções desenvolvidas nas zonas adjacentes à obra, especialmente com usos sensíveis como o habitacional;
- 33) Introduzir, sempre que necessário e caso sejam viáveis, tendo em conta o tipo e tempo expectável para a perturbação, medidas de protecção acústica temporárias de modo a





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

minimizar os níveis de ruído nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis), nomeadamente a colocação de tapumes de protecção;

- 34) Proceder à insonorização de áreas específicas de utilização de maquinaria de apoio à obra geradoras de maior ruído (por exemplo, compressores de alimentação de máquinas ferramentas, bombas ou bancadas de trabalho), caso se justifique;

Fase de Exploração

- 35) Apresentar um estudo sobre o ambiente sonoro que deverá:

- avaliar os impactes cumulativos do projecto com a A5 e com a EN6-7, de forma a adequar e implementar as medidas necessárias à compatibilização dos projectos e ao cumprimento da legislação em vigor;
- indicar a tipologia de medidas de minimização, bem como a atenuação conferida a esse tipo de medidas, a adoptar nos receptores onde se prevê o incumprimento dos limites legislados;

FACTORES BIOLÓGICOS E ECOLÓGICOS

- 36) Reduzir, ao mínimo possível, as perturbações no *habitat* circundante, restringindo as alterações apenas ao estritamente necessário, nomeadamente reduzindo a intervenção à área expropriada;

- 37) Apresentar medidas de minimização caso se verifique/confirme a existência das espécies referidas no EIA, incluídas nos Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;

PAISAGEM

Fase de Projecto

- 38) Apresentar um projecto de recuperação/valorização e integração paisagista da via (PIP), com especial destaque para o enquadramento paisagístico e salvaguarda dos valores naturais em presença, a efectuar em todo o traçado, com especial cuidado na ribeira de Sassoeiros e áreas envolventes, e a transformação resultante das alterações de uso do solo previstas para a área envolvente à via. O projecto de valorização deverá, para além do enquadramento paisagístico e salvaguarda dos valores naturais em presença, criar espaços de lazer para a população, face à proximidade das áreas urbanas existentes e previstas.





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- 39) Apresentar o projecto do corredor ecológico mencionado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA);
- 40) Apresentar a localização e o respectivo projecto de recuperação de toda a área de estaleiro e vias a desactivar, referido no EIA;

Fase de Construção

- 41) Efectuar a decapagem, armazenamento e posterior aplicação das terras vegetais nas zonas de implantação do projecto na constituição dos taludes, de acordo com o PIP;
- 42) Restringir a área de intervenção ao espaço necessário à implantação da via, não sendo assim utilizados para área de trabalho, os terrenos não expropriados. Esta excepção é feita em relação à área de estaleiro e acessos deste à obra;
- 43) Efectuar a recuperação paisagística dos taludes, que serão criados no Eixo 1 e parte do Eixo 2, como forma de evitar a erosão dos solos e ravinamento das superfícies do aterro contribuindo para o maior sucesso do revestimento proposto, assim como, a criação de uma cortina arbórea-arbustiva ao longo de toda a via, proporcionando um corredor verde amenizador da sua implantação para a envolvente e com preocupações de criação de um corredor ecológico envolvente;
- 44) Efectuar o enquadramento paisagístico a inserir no PIP, nas zonas do separador central e passeios laterais nas zonas em que se aproveitam os arruamentos existentes;
- 45) Efectuar a desactivação da área afecta à obra com a remoção dos equipamentos, instalações e materiais residuais, seguida da descompactação e arejamento dos solos e da sua cobertura com terra vegetal e efectuar a devida recuperação paisagística da área afectada;

Fase de Exploração

- 46) Promover a adequada manutenção e conservação do revestimento vegetal da via e área envolvente, de acordo com o PIP aprovado;

SÓCIO-ECONOMIA

Fase de construção

- 47) Definir um plano para a circulação durante a fase de obra, nos trechos em que se utilizarão vias existentes, prevendo também a sinalização indicativa das obras e de eventuais circuitos alternativos, de modo a gerir ordenadamente, o trânsito de pessoas e veículos;





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- 48) Definir trajectos para circulação de máquinas e veículos afectos à obra, por forma e evitar o trânsito desordenado e assim, melhorar as condições de segurança para utentes da via pública. Sempre que possível, deverá ser a própria plataforma da estrada a via utilizada para a circulação dos veículos e máquinas evitando trajectos nas ruas da envolvente para acesso aos vários pontos da obra;
- 49) Assegurar as acessibilidades pedonais em fase de construção e a circulação e acesso a habitações;
- 50) Efectuar uma campanha de sensibilização/esclarecimento, em conjunto com as Juntas de Freguesia de Carcavelos e São Domingos de Rana, junto dos habitantes locais por forma a que a população potencialmente afectada seja atempadamente informada da realização das obras, da duração dos trabalhos e eventuais condicionamentos;
- 51) Manter as áreas na envolvente de habitações livres de materiais que se desprendem dos rastos dos veículos, através da lavagem periódica dos rodados dos camiões e das próprias vias utilizadas na proximidade da obra;
- 52) Apresentar aquando da execução da obra um cronograma representativo da programação temporal prevista e respectivas acções;
- 53) Recuperar todos os pavimentos e caminhos degradados pela circulação de veículos pesados e máquinas afectos à obra;
- 54) Informar atempadamente a população afectada sobre a realocização das paragens de transportes públicos, as quais deverão estar devidamente sinalizadas. Esta medida deverá ser integrada no Caderno de Encargos.

Fase de Exploração

- 55) Avaliar a localização dos locais de atravessamento de peões, os quais deverão ser justificadas e articuladas, quer com as paragens, quer com os locais onde se demonstre maior articulação face aos percursos pedonais verificados pela população (tendo em conta acesso a equipamentos, habitações e serviços).

CONDICIONANTES E ORDENAMENTO

- 56) Restringir a área de intervenção à faixa de expropriação, evitando o uso de outros terrenos para actividades de construção;





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- 57) Restabelecer os acessos com vista à reposição rápida da organização espacial da zona e os serviços afectados, nomeadamente a conduta do EPAL, na Rotunda 3 e Eixo 2, no mais curto espaço de tempo, informando a população de eventuais suspensões do serviço;

PATRIMÓNIO

- 58) Acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem a mobilização do solo, incluindo desmatações e decapagens superficiais em acções de preparação ou regularização do terreno, escavações, terraplanagens, instalação de estaleiros, abertura de caminhos de acesso ou outras infra-estruturas. As áreas de empréstimo e depósito, ou outras áreas funcionais da obra, cuja localização se desconhece, deverão ser alvo de prospecção arqueológica prévia. Os resultados destes trabalhos podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas;
- 59) O acompanhamento deverá ser realizado por um arqueólogo em cada frente de obra sempre que as acções decorram em simultâneo;
- 60) Na área correspondente ao Sítio arqueológico nº7 (Bairro São Miguel das Encostas) e ao longo do corredor, deverá efectuar-se, na fase de desmatção, nova prospecção com vista à identificação de áreas de concentração de materiais arqueológicos. Essa reavaliação deverá determinar o n.º e a dimensão das sondagens arqueológicas a realizar;

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

AMBIENTE SONORO

Os níveis de ruído existentes actualmente na envolvente próxima dos receptores localizados próximo do traçado, estão caracterizados no levantamento de campo realizado e apresentado no Capítulo da Caracterização da Situação de Referência, pelo que não se justifica a realização de medições de ruído específicas antes do início da construção.

Fase de construção

Durante a fase de construção deverão ser realizadas medições do nível de ruído no estaleiro e nas zonas adjacentes à obra.





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Parâmetros a Monitorizar: A monitorização deverá considerar a determinação do parâmetro acústico LAeq, quer no período diurno, quer no período nocturno e permitir avaliar o disposto no Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.
- Locais de Amostragem: As medições deverão ser realizadas próximo das áreas onde decorrem as operações mais ruidosas. A periodicidade da monitorização deverá ser definida em função das actividades de construção desenvolvidas, com especial atenção para a fase inicial da obra e as acções que geram mais ruído.
- Técnicas e Métodos de Análise: As medições do ruído deverão ser realizadas, utilizando um sonómetro homologado pelo Instituto Português da Qualidade e nas medições deverão ser seguidas as orientações indicadas na norma portuguesa NP-1730 de 1996.
- Medidas de Gestão Ambiental: As medidas de gestão ambiental típicas a adoptar corresponderão a cuidados de gestão, nomeadamente auditorias aos níveis sonoros produzidos pelos equipamentos mais ruidosos utilizados na obra.
- Periodicidade dos Relatórios: Deverão ser produzidos relatórios periódicos de monitorização inseridos no Relatório de Gestão Ambiental da Obra.

Fase de Exploração

Após o arranque da nova infra-estrutura rodoviária, deverá ser realizada uma campanha de medição do nível acústico, de modo a verificar-se o seu impacto na envolvente e o cumprimento da legislação em vigor, devendo o respectivo relatório ser entregue no decurso do primeiro ano de exploração. Posteriormente, a monitorização deverá ter uma periodicidade quinquenal.

- Parâmetros a Monitorizar: uma vez que a primeira campanha de monitorização terá lugar após a entrada em vigor do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de Janeiro para infra-estruturas de transporte, os resultados da monitorização deverão ser apresentados em termos dos indicadores Lden e Ln. Contudo, dado que também é objectivo da monitorização confirmar as previsões efectuadas no âmbito do EIA, os resultados deverão adicionalmente ser tratados em termos dos indicadores LAeq (07-22) e LAeq (22h-07h).
- Locais de Amostragem: deverão ser realizadas medições nos pontos P1, P4, P5 e P10 a P14. o EIA prevê "Com base no levantamento da situação actual em termos acústicos e na avaliação de impactes deverão ser realizadas medições do nível sonoro nos pontos de medição já definidos (ver cartografia no Anexo 3 do EIA), para os quais se prevejam níveis próximos dos LAeq = 55 dB(A) ou superiores como é o caso do ponto 12 ao km 1+624 do Eixo 3 (lado Este da via). A localização destes pontos poderá ser alterada, com a inclusão de outros locais ou eliminação de alguns, com o conhecimento do traçado definitivo em fase de Projecto de





**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

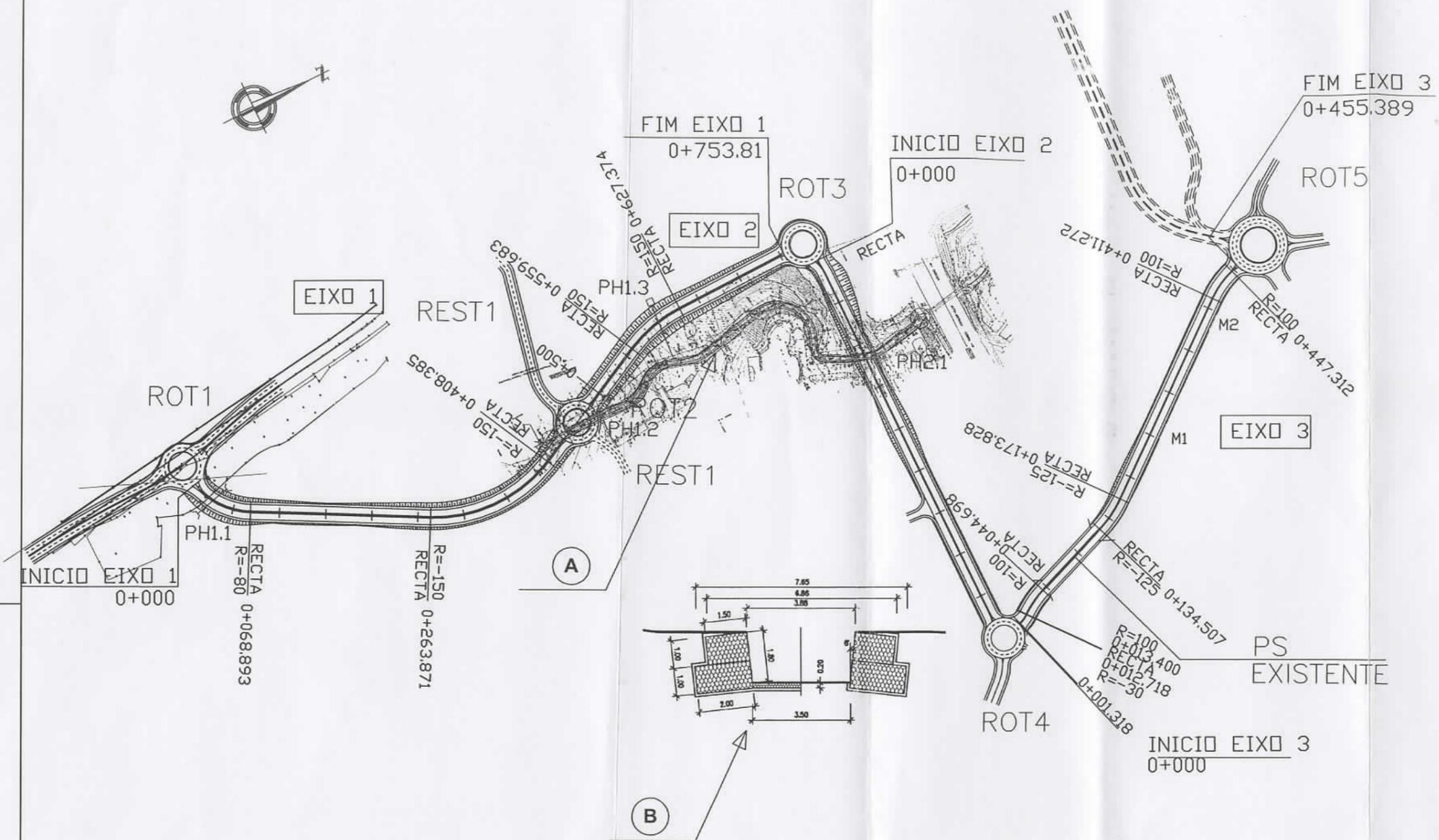
Execução. Em situação de reclamação, deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa imediatamente após a reclamação. Este local deverá, além disso, ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.

- No caso de se verificarem incumprimentos ao Regulamento Geral do Ruído, deverão ser adoptadas as medidas de protecção acústica, adequadas de acordo com a legislação em vigor”;
- Técnicas e Métodos de Análise: As medições de ruído deverão ser realizadas, utilizando as técnicas e equipamentos referidos para a fase de construção.
- Medidas de Gestão Ambiental: As medidas de gestão ambiental estão relacionadas essencialmente com a elaboração de um Projecto de Protecção Acústica, com vista à adopção das medidas necessárias de protecção dos receptores sensíveis.
- Periodicidade dos Relatórios de Monitorização: Deverão ser elaborados relatórios de monitorização do ruído com uma periodicidade anual.

RECURSOS HÍDRICOS

- Apresentar um plano de monitorização dos recursos hídricos superficiais, na ribeira de Sassoeiros, tendo em conta os usos a jusante, antes da obra e na fase de exploração, fundamentalmente em termos qualitativos, no que respeita a metais pesados e hidrocarbonetos. Este plano de monitorização poderá ser revisto, quer na sequência dos resultados obtidos, quer de estudos a desenvolver, bem como de legislação específica nesta área que imponham novas metodologias e critérios;
- Apresentar um plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas nos poços localizados na proximidade do traçado.





LEGENDA:

- A** - Corredor da Ribeira de Sassoeiros Canalizado (extraído do desenho nº 01.DE-R.013 do Estudo de Regularização do Troço Superior da Ribeira de Sassoeiros - HIDROPROJECTO)
- B** - Secção definida para Canalização da Ribeira de Sassoeiros (extraído do desenho nº 01.DE-R.013 do Estudo de Regularização do Troço Superior da Ribeira de Sassoeiros - HIDROPROJECTO)
- C** - Rosto do desenho nº 01.DE-R.013 do Estudo de Regularização do Troço Superior da Ribeira de Sassoeiros - HIDROPROJECTO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO 25 DE ABRIL																									
REGULARIZAÇÃO DO TROÇO SUPERIOR DA RIBEIRA DE SASSOEIROS																									
PROJECTO DE EXECUÇÃO	TIPOÇO 3 PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL FOLHA 1/1																								
<table border="1"> <tr> <td>Desenhista</td> <td>ESB</td> <td>Desenho nº</td> <td>01.DE-R.013 (00)</td> <td>Escala</td> <td>1:500</td> </tr> <tr> <td>Revisor</td> <td>PTT</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Verificador</td> <td>PTT</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Substituto</td> <td>PTT</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Desenhista	ESB	Desenho nº	01.DE-R.013 (00)	Escala	1:500	Revisor	PTT					Verificador	PTT					Substituto	PTT					
Desenhista	ESB	Desenho nº	01.DE-R.013 (00)	Escala	1:500																				
Revisor	PTT																								
Verificador	PTT																								
Substituto	PTT																								

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
 20 DEZ. 2010
 DES. 3
 CASCAIS